



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública do Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.637.201/0001-43.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões, pessoa jurídica de direito privado, sediado no Município de Natal, tem como finalidade apoiar e/ou promover processos de desenvolvimento sustentável de forma participativa, inclusiva, dinâmica e permanente, possibilitando aos diversos atores o pleno exercício da sua cidadania.

Seu objetivo geral é promover a inclusão social, a educação, a cultura e a cidadania através de ações de assistência técnica, da educação, da qualificação, da capacitação, da assessoria e da consultoria, por meio do desenvolvimento sustentável e tendo como instrumento básico metodologias participativas, que busquem a autonomia e o saber local.

Entre seus objetivos específicos podemos listar, entre outros:

- A defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, por meio da promoção do desenvolvimento sustentável;



- A promoção da segurança alimentar e nutricional;
- O desenvolvimento de ações baseadas em energias renováveis e de recursos naturais utilizados de forma racional;
- O estudo de cadeias produtivas para facilitar o acesso à informações, o desenvolvimento da cidadania, o fortalecimento das organizações sociais, da sociedade civil e da administração pública;
- O combate ao analfabetismo, possibilitando a alfabetização e a educação formal de jovens e adultos, a educação infantil, o ensino médio e profissional e a pós-graduação;
- A realização de projetos de regularização fundiária e de georreferenciamento;
- O planejamento e execução de ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável nas dimensões do crescimento econômico, da equidade social e o meio ambiente ecologicamente equilibrado, com inclusão e formação de cidadania.

Pela importância do referido instituto, portanto, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da agricultura urbana, tão importante para a construção da segurança alimentar, apresentamos o presente projeto de lei.

Natal/RN, 26 de junho de 2023

Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)